



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 028/2020/SGEL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DE AMBIENTES COM ÊNFASE AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1. ÓRGÃO INTERESSADO

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

2. ÁREA INTERESSADA

Secretaria Geral

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Cristiane Alves de Souza Matrícula: 43.225

4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 Modalidade: Dispensa de licitação Art. 4º da Lei 13.979/2020 por se tratar de serviços necessários ao enfrentamento da emergência COVID-19.

4.2 Tipo: MENOR PREÇO

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 *"A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter em pleno funcionamento as instalações dessa Casa de Leis, a desinfecção é um processo de descontaminação de ambientes e superfícies, que reduz de modo significativo a quantidade de microrganismos, de modo que a superfície e/ou ambiente tratado se torne seguro, utilizando sanitizantes, previamente testados e aprovados quanto à efetividade contra as principais categorias de microrganismos que podem causar danos à saúde.*

5.2 *Em momento crítico de pandemia que estamos convivendo com o enfrentamento diário do Coronavírus - COVID 19, é necessário adotarmos medidas saneantes no intuito de desinfetar as instalações desta Casa de Leis, principalmente as áreas de maior circulação, como recepção, corredores e elevadores, diminuindo assim o risco de contágio.*



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 028/2020/SGEL

- 5.3 *Assim, justificamos a referida contratação, a qual está diretamente relacionada as medidas de segurança e combate a pandemia do Coronavírus (COVID -19), sendo o uso dos serviços direcionados para servidores e parlamentares, os quais precisam ser mantidos em suas atividades para que as atribuições deste Parlamento continuem sendo executadas com excelência, atendendo e preservando os direitos da população mato-grossense.*
- 5.4 *A demanda por esses serviços ocorre em razão da ALMT não possuir, em seu quadro/estrutura, recursos humanos e materiais para executar os serviços objeto dessa contratação.*
- 5.5 *Cabe ressaltar, a urgência e emergência da presente contratação, considerando que a Mesa Diretora da ALMT, por meio da Resolução Administrativa n. 047/SPMD/MD/2020, publicada em 20/08/2020, reestabeleceu o expediente funcional em dois períodos na ALMT e ainda determinou a adoção de “medidas para evitar a propagação interna da COVID-19, intensificando a limpeza e desinfecção de superfícies nas dependências da ALMT, especialmente banheiros, elevadores, corrimões e maçanetas, bem como adotando providencias visando à renovação da circulação de ar nas dependências da ALMT, com a abertura periódica de janelas em locais com uso de ar condicionado”.*
- 5.6 *Informamos ainda, que os serviços são considerados de natureza continuada, enquanto perdurar os efeitos da Pandemia COVID – 19, necessária à Administração para o desempenho de suas atribuições. A interrupção da prestação desses serviços irá comprometer a continuidade das atividades desta Casa de Leis, trazendo riscos à saúde das pessoas e danos ao patrimônio público.” (Justificativa extraída do ETP n. 004/2020, fls. 002/013).*
- 5.7 *Cumprir registrar, que a contratação que se pretende, está respaldada na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, estabelecendo em seu art. 4º:*

“Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de

[Assinaturas]



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 028/2020/SGEL

saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.”

- 5.8 Consoante entendimento a legalidade da dispensa de licitação por situação emergencial, declarada através do Decreto Federal n. 06/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, e ainda considerada a declaração de Situação de Emergência n. 008/2020/ALMT de fls. 86, está prevista ainda no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

- 5.9 No mesmo seguimento, o artigo 26, parágrafo único, incisos I a III da Lei nº 8.666/93, estabelece ainda, *in verbis*:

“Art. 26 (...).



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 028/2020/SGEL

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I- Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II- razão da escolha do fornecedor ou executante;

III- justificativa de preço”.

5.10 Considerando o contido no ETP 004/2020/SG, o qual solicita e justifica a contratação dos serviços aqui pretendidos, agravado pelo retorno do expediente normal da Casa, inclusive servidores que se enquadram no grupo de risco, nos termos da Resolução Administrativa n. 047/SPMD/MD/2020, fls 87, damos seguimento aos tramites da referida contratação.

5.11 Assim, diante de todos os fatos expostos, justificamos a referida contratação, a qual está diretamente relacionada as medidas de segurança e combate a pandemia do Coronavírus (COVID -19), sendo o uso dos serviços direcionados para servidores e parlamentares, os quais precisam ser mantidos em suas atividades para que as atribuições deste Parlamento continuem sendo executadas com excelência, atendendo e preservando os direitos da população mato-grossense.

6. DA ESPECIFICAÇÃO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR M²
01	SERVIÇO DE DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO. CÓDIGO TCE/MT: 298332-0 CÓDIGO SERPREL: 444041912	200.000(M²)*	R\$ 1,20**

* “A unidade de medida utilizada para medição e pagamento dos serviços será m², considerando que os serviços aqui contratados em locais de grande circulação de pessoas deverão ser realizados com maior incidência, enquanto os setores de menor fluxo, demandarão da realização dos serviços apenas quando for necessário a sua utilização, detalhamento do cálculo das áreas constante na Planilha abaixo.” (Dados extraídos do ETP n. 004/2020, fls. 002/013)

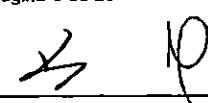
TERMO DE REFERÊNCIA N.º 028/2020/SGEL

** informação extraída da Planilha para comprovação da vantajosidade de fls. 80.

- 6.1 O produto utilizado para a execução dos serviços, deverá ser a base de Quaternários de amônio, observados os produtos regularizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) NT n. 26/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA.

Tabela 1 - Detalhamento - área interna AL/MT e anexos¹.

DESCRIÇÃO LOCAIS	M² Total por descrição	Frequência/Periodicidade da desinfecção (estimada)	Quantidade aplicações mês	Área total submetida a desinfecção, considerada incidências de aplicações (= C*E)
Térreo				
Tv Assembleia - Estúdios	165,10	1x mês	1	165,1
Tv Assembleia - Administrativo	148,60	1x semana	4	594,4
Auditório Licínio Monteiro	120,55	1x mês	1	120,55
Auditório Ilton Figueiredo	229,80	1x mês	1	229,8
Circulação Tv / Auditórios	219,90	1x semana	4	879,6
Wc Tv / Auditórios	37,95	1x semana	4	151,8
Ouvidoria	152,45	1x semana	4	609,8
Wc Ouvidoria	2,90	1x semana	4	11,6
Recepção Geral	327,15	1x dia	20	6543
Wc Recepção Coletivo	43,55	1x dia	20	871
Espaço Cidadania	195,05	1x dia	20	3901
Circulação	695,75	1x dia	20	13915
Sala Vídeo Conferência	50,15	1x semana	4	200,6
Apoio Ouvidoria	12,80	1x semana	4	51,2
Informática	2,90	1x semana	4	11,6
Deposito Informática	60,00	1x mês	1	60
Apoio Informática	19,75	1x semana	4	79
Wc Informática	2,20	1x semana	4	8,8
Cerimonial	56,00	1x semana	4	224
Wc Cerimonial	2,20	1x semana	4	8,8
Secretaria de Comunicação Pessoal	187,20	1x semana	4	748,8





TERMO DE REFERÊNCIA N.º 028/2020/SGEL

Wc Secretaria de Comunicação Pessoal	2,20	1x semana	4	8,8
Rádio	120,00	1x semana	4	480
Wc Rádio	2,20	1x semana	4	8,8
Secretaria Gestão de Pessoas	273,00	1x semana	4	1092
Wc 01 Secretaria Gestão de Pessoas	2,20	1x semana	4	8,8
Wc 02 Secretaria Gestão de Pessoas	2,20	1x semana	4	8,8
Copa Central	57,30	1x dia	20	1146
Refeitório	39,75	1x dia	20	795
Manutenção	78,20	1x semana	4	312,8
Wc manutenção	2,20	1x semana	4	8,8
Coord. De Cobate a Incêndio e Pânico	53,30	1x semana	4	213,2
Coordenadoria militar	94,30	1x semana	4	377,2
Wc Coordenadoria militar	2,20	1x semana	4	8,8
Procuradoria	231,00	1x semana	4	924
Wc Procuradoria	2,20	1x semana	4	8,8
Arquivo Secretaria de Finanças	59,70	1x mês	1	59,7
Patrimônio / Engenharia	77,80	1x semana	4	311,2
Wc Patrimônio/ Engenharia	2,20	1x semana	4	8,8
Secretaria de Administração e Patrimônio	100,35	1x semana	4	401,4
Wc Secretaria de Administração e Patrimônio	2,20	1x semana	4	8,8
Almoxarifado	127,55	1x semana	4	510,2
Escola do Legislativo	107,75	1x semana	4	431
Wc Escola do Legislativo	1,65	1x semana	4	6,6
Sala Estudo 01	76,00	1x mês	1	76
Sala Estudo 02	44,00	1x mês	1	44
Capela	68,50	1x semana	4	274
Wc Restaurante 01	2,34	1x semana	4	9,36
Wc Restaurante 02	2,34	1x semana	4	9,36
Instituto memória	496,65	1x semana	4	1986,6
Wc Instituto memória 01	2,40	1x semana	4	9,6
Wc Instituto memória 02	2,34	1x semana	4	9,36
Wc Instituto memória 03	2,44	1x semana	4	9,76
Wc Coletivo 01	46,90	1x dia	20	938
Wc Coletivo 02	73,20	1x dia	20	1464
Wc Coletivo 03	34,90	1x dia	20	698
Wc PCD 01	4,15	1x dia	20	83



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 028/2020/SGEL

Wc PCD 02	4,40	1x dia	20	88
1º PAVIMENTO				
Plenário Rene Barbour	308,40	1x semana	4	1233,6
Taquigrafia	17,40	1x semana	4	69,6
Wc Taquigrafia	2,20	1x semana	4	8,8
Sonorização	7,00	1x semana	4	28
Recepção Sala Imprensa	25,35	1x semana	4	101,4
Sala Imprensa 01	18,20	1x semana	4	72,8
Wc Sala Imprensa 01	4,30	1x semana	4	17,2
Sala Imprensa 02	6,30	1x semana	4	25,2
Sala Visitantes	10,30	1x dia	20	206
Ambulatório	15,65	1x dia	20	313
Sala Reuniões Lideranças 01	24,15	1x semana	4	96,6
Sala Reuniões Lideranças 02	26,10	1x semana	4	104,4
Sala Reuniões Lideranças 03	36,30	1x semana	4	145,2
Copa/Circulação	50,15	1x dia	20	1003
Wc	22,90	1x semana	4	91,6
Sala VIP	68,15	1x dia	20	1363
Hall Sala VIP	23,45	1x dia	20	469
Circulação Plenário/ Presidência/ Salão Negro	536,00	1x dia	20	10720
Circulação Privativa Presidente	45,85	1x dia	20	917
Recepção 01	51,40	1x dia	20	1028
Recepção 02	43,10	1x dia	20	862
Wc Social	23,25	1x dia	20	465
Wc PCD	3,00	1x dia	20	60
Sala Presidente	67,20	1x dia	20	1344
Wc Presidente	10,54	1x dia	20	210,8
Colégio de Lideres	68,40	1x semana	4	273,6
Circulação Interna	48,00	1x dia	20	960
Imprensa Presidência	36,00	1x semana	4	144
Recepção 03	27,00	1x dia	20	540
Assessoria 01	21,00	1x semana	4	84
Assessoria 02	23,20	1x semana	4	92,8
Assessoria 03	25,30	1x semana	4	101,2
Assessoria 04	20,35	1x semana	4	81,4
Wc Social	10,85	1x semana	4	43,4
Copa	18,00	1x dia	20	360
Circulação Interna	500,00	1x dia	20	10000
Circulação Privativa 01	237,60	1x semana	4	950,4



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 028/2020/SGEL

Circulação Privativa 02	264,10	1x semana	4	1056,4
Wc Coletivo 01	46,85	1x dia	20	937
Wc Coletivo 02	37,70	1x dia	20	754
Wc PCD 01	2,70	1x dia	20	54
Wc PCD 02	2,80	1x dia	20	56
Copa	22,50	1x dia	20	450
Deposito Limpeza	6,60	1x semana	4	26,4
Sala Apoio Parlamentar	14,20	1x dia	20	284
Secretaria de Serviços Legislativos	154,70	1x dia	20	3094
Sala 102- Gabinete	152,20	1x dia	20	3044
Sala 102 – Wc 01	2,20	1x dia	20	44
Sala 102 – Wc 02	2,20	1x dia	20	44
Sala 103 - Gabinete	152,00	1x dia	20	3040
Sala 103 – Wc 01	2,20	1x dia	20	44
Sala 103 – Wc 02	2,20	1x dia	20	44
Sala 105- Secretaria de Finanças	160,50	1x semana	4	642
Sala 105 - Secretaria de Finanças Wc 01	2,20	1x semana	4	8,8
Sala 105 - Secretaria de Finanças Wc 02	2,20	1x semana	4	8,8
Sala 107 - Corregedoria	75,30	1x semana	4	301,2
Sala 107 - Corregedoria WC	2,20	1x semana	4	8,8
Sala 108 - Gabinete	152,40	1x dia	20	3048
Sala 108 – Wc 01	2,20	1x dia	20	44
Sala 108 – Wc 02	2,20	1x dia	20	44
Sala 110 - Gabinete	115,00	1x dia	20	2300
Sala 110 – Wc	2,20	1x dia	20	44
Sala 111 - Gabinete (Liderança)	76,00	1x dia	20	1520
Sala 111 – Wc	2,20	1x dia	20	44
Sala 112 - Gabinete	170,00	1x dia	20	3400
Sala 112 – Wc	2,20	1x dia	20	44
Sala 113 – Sala Da mulher	76,30	1x semana	4	305,2
Sala 113 – Wc	2,20	1x semana	4	8,8
Sala 114 - Gabinete	110,00	1x dia	20	2200
Sala 114 – Wc	2,20	1x dia	20	44
Sala 115 - Gabinete	116,00	1x dia	20	2320
Sala 115 – Wc	2,20	1x dia	20	44
Sala 116 - Gabinete	115,00	1x dia	20	2300
Sala 116 – Wc	2,20	1x dia	20	44
Sala 117 - Gabinete	115,00	1x dia	20	2300



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 028/2020/SGEL

Sala 117 – Wc	2,20	1x dia	20	44
Sala 118 - Gabinete	100,00	1x dia	20	2000
Sala 118 – Wc	2,20	1x dia	20	44
Sala 119 - Gabinete	105,00	1x dia	20	2100
Sala 119 – Wc	2,20	1x dia	20	44
Sala 120 - Gabinete	100,00	1x dia	20	2000
Sala 120 – Wc	2,20	1x dia	20	44
Sala 121 - Gabinete	110,50	1x dia	20	2210
Sala 121 – Wc	2,20	1x dia	20	44
Sala 122 – ISSSPL / Quali Vida	115,00	1x dia	20	2300
Sala 122 – Wc	2,20	1x dia	20	44
Sala 123 – Quali Vida	161,00	1x dia	20	3220
2ºPAVIMENTO				
Sala 201- Comissões 01	101,20	1x dia	20	2024
Sala 202- Comissões 02	100,00	1x dia	20	2000
Sala 203 – Núcleo Econômico	68,63	1x semana	4	274,52
Sala 204 – Núcleo Social	57,90	1x semana	4	231,6
Sala 205- CCJR	73,20	1x semana	4	292,8
Sala 206 e 2017 – Sec. Parlamentar da Mesa Diretora	85,30	1x dia	20	1706
Sala 206 e 2017 – Sec. Parlamentar da mesa Diretora WC	2,20	1x dia	20	44
Sala 208 – Controle Interno	110,00	1x semana	4	440
Sala 208 – Wc	2,20	1x semana	4	8,8
Sala 209 – Núcleo Ambiental	75,60	1x semana	4	302,4
Sala 209 – Wc 02	2,20	1x semana	4	8,8
Sala 210 - Gabinete	110,00	1x dia	20	2200
Sala 210 – Wc	2,20	1x dia	20	44
Sala 211 - Gabinete	110,20	1x dia	20	2204
Sala 211 – Wc	2,20	1x dia	20	44
Sala 212 - Gabinete	113,00	1x dia	20	2260
Sala 212 – Wc	2,20	1x dia	20	44
Sala 213 – Gabinete	120,60	1x dia	20	2412
Sala 213 – Wc	2,20	1x dia	20	44
Sala 214 - Gabinete	112,70	1x dia	20	2254
Sala 214 – Wc	2,20	1x dia	20	44
Sala 215 - Gabinete	110,80	1x dia	20	2216
Sala 215 – Wc	2,20	1x dia	20	44
Sala 216 - Gabinete	112,50	1x dia	20	2250
Sala 216 – Wc	2,20	1x dia	20	44



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 028/2020/SGEL

Sala 217 - Gabinete	110,55	1x dia	20	2211
Sala 217 – Wc	2,20	1x dia	20	44
Sala 218 - Gabinete	113,05	1x dia	20	2261
Sala 218 – Wc	2,20	1x dia	20	44
Sala 219 - Gabinete	112,20	1x dia	20	2244
Sala 219 – Wc	2,20	1x dia	20	44
Sala 220 - Gabinete	113,90	1x dia	20	2278
Sala 220 – Wc	2,20	1x dia	20	44
Sala 221 - Gabinete	114,10	1x dia	20	2282
Sala 221 – Wc	2,20	1x dia	20	44
Sala 222 – Gabinete	120,30	1x dia	20	2406
Sala 222 – Wc	2,20	1x dia	20	44
Sala 223 e 224 – Gabinete	123,15	1x dia	20	2463
Sala 223 e 224– Wc	2,20	1x dia	20	44
Copa	22,50	1x dia	20	450
Deposito	9,50	1x semana	4	38
Galeria Plenário	413,40	1x semana	4	1653,6
Primeira Secretaria	137,90	1x dia	20	2758
Wc Coletivo 01	7,40	1x dia	20	148
Wc Coletivo 02	46,85	1x dia	20	937
Wc Coletivo 03	38,10	1x dia	20	762
Wc Coletivo 04 (Acesso Principal Galeria)	32,60	1x dia	20	652
Wc PCD 01	6,90	1x dia	20	138
Wc PCD 02	2,70	1x dia	20	54
Wc PCD 03	2,70	1x dia	20	54
Circulação 1ª Secretaria/ Sec Geral e Galeria	116,60	1x dia	20	2332
Circulação Interna	680,50	1x dia	20	13610
Circulação Privativa 01	230,60	1x semana	4	922,4
Circulação Privativa 02	264,10	1x semana	4	1056,4
Secretaria Geral	130,00	1x semana	4	520
Secretaria Geral Wc 01	2,60	1x semana	4	10,4
Planejamento Estratégico	84,70	1x semana	4	338,8
Superintendência de Licitação	103,60	1x semana	4	414,4
Superintendência de Contratos	45,70	1x semana	4	182,8
Copa	11,00	1x semana	4	44
Wc Coletivo	11,30	1x semana	4	45,2
Arquivo	3,60	1x semana	4	14,4
Circulação	64,70	1x dia	20	1294

jo



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 028/2020/SGEL

TEATRO – ZULMIRA CANAVARROS				
Térreo Circulação*	206,50	1x dia	20	4130
1º Piso				
Circulação e Escada de acesso*	100,20	1x dia	20	2004
Foyer	316,60	1x mês	1	316,6
Plateia/ Palco	771,20	1x mês	1	771,2
Escada acesso camarins/ Circulação	38,50	1x mês	1	38,5
Escada Central	24,00	1x mês	1	24
Camarim 01	16,37	1x mês	1	16,37
Wc Camarim 01	5,90	1x mês	1	5,9
Camarim 02	20,05	1x mês	1	20,05
Wc Camarim 021	6,35	1x mês	1	6,35
2º Piso				
Plateia	225,15	1x mês	1	225,15
Circulação Plateia	144,60	1x mês	1	144,6
Wc Coletivo	47,06	1x mês	1	47,06
Recepção salas	39,25	1x mês	1	39,25
Sala 01	54,55	1x mês	1	54,55
Sala 02	72,20	1x mês	1	72,2
Administração Sala 01	11,50	1x mês	1	11,5
Administração Sala 02	11,65	1x mês	1	11,65
Sala Reuniões	24,90	1x mês	1	24,9
Wc	3,10	1x mês	1	3,1
ESCADAS				
Escada Central	37,80	1x semana	4	151,2
Escada Tijolo de vidro	56,15	1x semana	4	224,6
Escada Procon	23,50	1x semana	4	94
Escada Salão Nobre	11,60	1x semana	4	46,4
Escada Recepção	61,24	1x semana	4	244,96
Área total ESTIMADA a ser desinfetada mensalmente				201946,8

¹ Todas as informações constantes no planilha acima foram extraídas do Estudo Técnico Preliminar n. 004/2020/SG, e Frequência/Periodicidade da desinfecção (estimada), foi definida conforme o fluxo de pessoas em cada local, sendo: baixo/mensal, médio/semanal e alto/diária.

*Justifica-se a incidência diária no piso térreo área de circulação e escada de acesso do Teatro Zulmira Canavarros, visto que tal espaço está sendo utilizado pelo Qualivida para atendimento a servidores, parlamentares e familiares com suspeita de contaminação pelo COVID-19. O



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 028/2020/SGEL

atendimento é para servidores e familiares, ativos e inativos, além de pensionistas, que apresentem sintomas da doença.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os locais a serem executados os serviços, bem como a quantidade de vezes que deverá ser realizada a aplicação, será estabelecido pela unidade solicitante através da emissão de Ordem de Serviço, sendo levada em consideração as informações apresentadas na Tabela 1 deste Termo.
- 7.2. A Contratada deverá executar os serviços nos horários acordados, respeitadas as regras de aplicação dos produtos e de acordo com ainda com as orientações da ANVISA, respeitadas os horários de funcionamento da ALMT.
- 7.3. A reentrada de pessoas nos ambientes deverão seguir as recomendações do fabricante do produto, bem como as normas da ANVISA, a fim de impedir qualquer tipo de contaminação dos servidores e parlamentares desta Casa de Leis.
- 7.4. **Serviços de desinfecção:**

- 7.4.1. *“Os Quaternários de amônio são amplamente empregados nas indústrias de cosméticos, farmacêutica e domissanitária, tanto em produtos domésticos com propriedades desinfetantes e cosméticas, quanto em medicamentos. Pode causar irritação de pele e das vias respiratórias e sensibilização dérmica, mas não é corrosivo. Os trabalhadores que se expõem constantemente aos produtos devem ser apropriadamente protegidos pelo potencial de hipersensibilidade. Tem a vantagem de não corroer os metais. Em geral, tem menos ação contra micobactérias, vírus envelopados e esporos. É inavado na presença de matéria orgânica, por sabões e tensoavos aniônicos. De baixo custo. As superfícies fixas e/ou móveis a serem desinfetadas, incluem pisos, paredes, divisórias, cortinas, portas, janelas, vidraças, persianas, batentes, corrimões, bancadas, grades, maçanetas, instalações sanitárias, elevadores, interruptores de luz, bebedouros, telefones, lixeiras, mobiliários em geral, equipamentos em geral, grades de ar condicionado e/ou exaustor.”*
- NOTA TÉCNICA Nº
26/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA.



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 028/2020/SGEL

7.4.2. O serviços envolvem um processo de descontaminação mediante a aplicação de ação mecânica e/ou de energia química para manter o asseio e reduzir a população de microrganismos nas dependências físicas, a fim de assegurar a saúde dos trabalhadores que a utilizam.

7.4.3. Os serviços devem manter um ambiente agradável e seguro, sendo:

- Aplicação de desinfetantes;
- Sistematização dos serviços técnico;
- Proteção dos profissionais que executam os procedimentos;
- Proteção dos ambientes;

7.4.4. O produto utilizado deverá estar regular junto a ANVISA, observado ainda seu prazo de validade;

7.4.5. Devem ser seguidas as instruções do fabricante (por exemplo, concentração, método de aplicação e tempo de contato, diluição recomendada, etc.), e também quanto aos equipamentos a serem utilizados na aplicação, constantes no rótulo (ou bula) do produto;

8.1.1 As equipes de desinfecção devem fazer uso de todos os EPI's recomendados pela ANVISA (luvas, máscaras, aventais, entre outros EPI's entre outros) durante todo o procedimento de desinfecção.

8.1.1.1 *"Os EPI's devem ser compatíveis com os produtos desinfetantes em uso. EPI's adicionais podem ser necessários com base nos produtos nos produtos desinfetantes usados devido ao risco de respingos. Os EPI's dever ser removidos com cuidado para evitar a contaminação do usuário e da área circundante. As luvas devem ser removidas após a desinfecção"*
NOTA TÉCNICA Nº 34/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA

8. DA PERIODICIDADE DAS APLICAÇÕES

8.1. Os serviços poderão ser executados diariamente, inclusive com mais de uma aplicação diária (em locais de grande fluxo de pessoas, a exemplo da recepção),



104
JP

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 028/2020/SGEL

semanalmente, mensalmente ou ainda esporadicamente, conforme solicitação da unidade demandante.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Apresentar licenças ambiental e sanitária em conformidade ao estatuído no art. 5º da RDC nº. 52 de 22 de outubro de 2009.
- 9.2. A Contratada deverá apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, bem como deverá ter um responsável técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes, CONFORME Art. 8º. da Seção II da RDC n 52, de 22 de outubro de 2009 da ANVISA;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Empresa, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas, EPI'S e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:
 - 10.1.1. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente:
 - 10.1.1.1. Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
 - 10.1.1.2. Às normas da ABNT;
 - 10.1.1.3. Às normas da ANVISA;
 - 10.1.1.4. À Resolução/ANVISA nº 26, de 23/04/2020;
 - 10.1.1.5. À Resolução/ANVISA nº 34, de 09/04/2020;
 - 10.1.1.6. À Resolução/CONAMA nº 307, de 05/07/2002, no que for aplicável;
 - 10.1.1.7. Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos produtos;
 - 10.1.1.8. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
 - 10.1.2. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre a eficácia dos serviços em todas as dependências da Contratante;

JP



105
JP

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 028/2020/SGEL

- 10.1.3. Apresentar, após cada aplicação, o Relatório-Resumo das atividades, contendo os locais e a descrição dos serviços realizados bem como as ocorrências verificadas.
- 10.1.3.1. A cada 15 (quinze) dias a contratada deverá apresentar a fiscalização do contrato, "Avaliação da Eficácia da processo de desinfecção", a ser realizada em amostra extraída de local de alto risco de contágio (a exemplo a superfície da maçaneta de um banheiro, ou corrimão de escada de grande fluxo, que é tocada centenas de vezes por dia), para verificação do nível de presença de microrganismos, a fim de atestar a eficácia do processo de desinfecção.
- 10.1.4. Orientar seus empregados quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços;
- 10.1.5. Acatar as exigências da fiscalização da Contratante com relação aos serviços, dias e horários, na execução dos serviços contratados;
- 10.1.6. Usar material/produtos de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, bem como pela sua aplicação na execução dos serviços;
- 10.1.7. Manter, obrigatoriamente, as máquinas e equipamentos, sempre de primeira qualidade e bom estado de conservação, visando à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, e descarga e sua respectiva perda, bem assim pela substituição ou consertos nos casos de danos ou defeitos, devendo substituí-los imediatamente para não interromper a execução dos serviços;
- 10.1.8. Selecionar e treinar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços, encaminhando atestado de boa conduta e demais referências orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial com os demais e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;

JP



106
JP

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 028/2020/SGEL

- 10.1.9. Manter os empregados uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás (com fotografia recente) e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis;
- 10.1.10. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e as expensas o fornecimento desses equipamentos. O Contratante poderá paralisar os serviços até que os empregados estejam protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;
- 10.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração atendendo prontamente todas as reclamações;
- 10.1.12. Não transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- 10.1.13. Será vedada à empresa, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;
- 10.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Contratante, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços utilizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
- 10.1.14.1. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- 10.1.15. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência;

JP



103

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 028/2020/SGEL

- 10.1.16. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 10.1.17. Apresentar a Contratante, no início da execução dos serviços, relação de seus bens, bem como promover a identificação dos mesmos, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade ALMT;
- 10.1.18. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 10.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.1.20. Eventuais acompanhantes dos serviços de aplicação deverão utilizar EPI's fornecidos pela empresa CONTRATADA.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.2. Expedir ordem de serviço para solicitar início da execução dos serviços;
- 11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa;



108
[assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 028/2020/SGEL

- 11.5. Assegurar o acesso dos empregados da empresa, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar as tarefas;
- 11.6. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico financeira;
- 11.7. Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- 11.8. Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do contrato podendo, sugerir a aplicação das penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
- 11.9. Conferir, vistoriar e aprovar os materiais de uso da empresa;
- 11.10. Manter os locais aptos à intervenção dos serviços de desinfecção, mantendo abertas todas as dependências, armários, arquivos, etc., de modo a facilitar a execução dos serviços;
- 11.11. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.12. Rejeitar a prestação os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência;

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, pela fiscalização do contrato, imediatamente depois de executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações do objeto.
 - b) Definitivamente, pela fiscalização do contrato, após o recebimento provisório e no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quando da verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

[assinatura]



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 028/2020/SGEL

- 12.2. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pela área técnica desta Casa de Leis, ou por outro servidor designado para esse fim.
- 12.3. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.
- 12.4. Os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.
- 12.5. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre a ALMT qualquer ônus, inclusive financeiro.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Na inexecução total ou parcial do objeto deste termo de referência, a contratante pode, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.1.1. ADVERTÊNCIA - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

13.1.2. MULTA de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor inadimplido em caso de atraso na execução dos serviços, inclusive os reforços solicitados pelo fiscal do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplido, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 028/2020/SGEL

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor inadimplido, observando o quadro de infrações constante do subitem 16.3;

13.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA/IMPEDIMENTO DE CONTRATAR - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR/CONTRATAR - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as

Tabelas 1 e 2:

TABELA 1 - GRAU CORRESPONDÊNCIA

01	0,2%
02	0,4%
03	0,8%
04	1,6%
05	3,2%

TABELA 2 - INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	PERIODICIDADE
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal e/ou consequência letal;	05	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04	Por dia e ocorrência



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 028/2020/SGEL

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;	02	Por empregado e ocorrência
4	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado e/ou sem crachá de identificação	01	Por empregado e ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
5	Comunicar ao órgão responsável as ocorrências verificadas na execução dos serviços, por ocorrência;	01	Por ocorrência
6	Apresentar relatório das atividades realizadas.	02	Por ocorrência
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço.	01	Por empregado
8	Realizar os serviços com o devido acompanhamento	04	Por ocorrência
9	Utilizar equipamentos, ferramentas e materiais adequados para a realização dos serviços;	05	Por ocorrência
10	Cumprir as exigências relativas à higiene e segurança do trabalho por ocorrência	02	Por ocorrência
11	Utilizar produtos que atendam a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente.	05	Por dia e ocorrência

- 13.4. A contratante aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto 10.024/2019, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 13.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida tempestiva ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;
- 13.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratante, na forma da lei.
- 13.7. As multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos pela contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico;
- 13.8. O licitante que "convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida



112
P

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 028/2020/SGEL

para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais." (Art. 7º da lei n. 10.520/2002)

- 13.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, responderá o contratado pela sua diferença, que será cobrada na forma da lei.

13.9.1. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

- 13.10. Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.

14. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por servidor desta Casa de Leis, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, do art. 10 do Decreto nº 9.507/2018 e conforme Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017;
- 14.2. Não obstante a empresa ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por Fiscal designado.
- 14.3. A fiscalização registrará as ocorrências decorridas na execução do contrato, bem como qualquer anormalidade verificada, documentando, ainda, as reuniões realizadas com a empresa.
- 14.4. As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente desta Casa de Leis para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

P



113
JP

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 028/2020/SGEL

- 14.5. A execução dos serviços será acompanhada pelo Fiscal designado pela Administração, que ficará incumbido de elaborar o cronograma de execução dos serviços.
- 14.6. O fiscal deverá assinar o comprovante de execução de serviço, emitido pela Contratada em duas vias, restando uma das vias, que deverá ser juntada aos autos, para controle dos serviços executados.
- 14.7. Caberá ao Fiscal do Contrato atestar a Nota Fiscal após sua conferência com a Ordem de Serviço e os comprovantes de execução do serviço, fazendo de tudo juntada ao processo, remetendo-o a autoridade superior para pagamento.
- 14.8. Caberá, ainda, ao Fiscal do Contrato:
- a. Rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências do Contrato.
 - b. Acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;
 - c. Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - d. Solicitar à Contratada, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
 - e. Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
 - f. Determinar a paralisação do serviço quando verificar risco a pessoas ou patrimônio da Contratante;
 - g. Indicar a autoridade competente a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.
 - h. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

JP



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 028/2020/SGEL

- 14.9. O fiscal notificará a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 14.10. A presença da fiscalização desta Casa de Leis não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada;
- 14.11. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, nem por quaisquer danos ou irregularidades constatadas a posterior.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente aos serviços efetivamente prestados, conforme assinatura do contrato.
- 15.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária e apresentação de:
- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;
 - b) Prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;
 - c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à Contratada;
 - d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à Contratada;
 - e) Prova de regularidade Trabalhista, em plena validade, relativa à Contratada;
- 15.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE.



113
[assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 028/2020/SGEL

- 15.4. O pagamento efetuado à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 15.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 15.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 15.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 15.8. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING;
- 15.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 15.10. O pagamento será em até 30 (trinta) dias do Atesto definitivo, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa - NAD, após o atesto pela fiscalização do recebimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de dotação Orçamentária, indicada no Memorando 588/2020/SPOF de fls. 89.

17. VIGÊNCIA

- 17.1. O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se necessário, até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Legislação vigente.
- 17.2. Haverá, se for o caso, encerramento antecipado da vigência contratual, caso cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência em saúde

[assinaturas]



116
40

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 028/2020/SGEL

pública de importância nacional (ESPIN), declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Saúde.

- 17.3. O contrato será extinto, antes do término de sua vigência, tão logo seja concluída a realização total dos serviços.

18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 18.1. Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

- a. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- b. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c. Uso de produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- d. Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- e. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de dedetização;
- f. Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade.
- g. Não utilizar na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 e legislação correlata;

- 18.2. A empresa deverá respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendados, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas, escopos dos trabalhos, quer seja, em qualidade, em quantidade ou em destinação;

[Assinaturas manuscritas]



117
JP

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 028/2020/SGEL

18.2.1. Atividades essas da inteira responsabilidade da contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

18.3. A manipulação e aplicação de produtos só poderão ser efetuadas por funcionários devidamente treinados, identificados, uniformizados e portando equipamento de proteção individual (EPI) adequados.

18.4. As embalagens vazias não devem ser deixadas no local de aplicação, devendo retornar à empresa prestadora de serviço para a adequada destinação final.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, Transporte, etc.).

19.2. A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

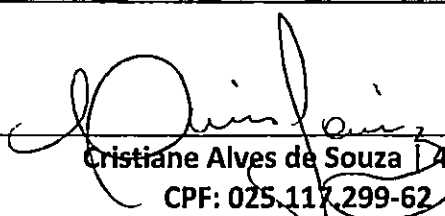
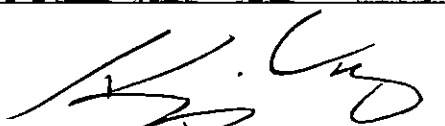
19.3. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

19.4. A empresa contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

20. LOCAL, DATA E ASSINATURAS

Cuiabá, Mato Grosso, 01 de outubro de 2020.

TERMO DE ANÁLISE, ELABORAÇÃO, REVISÃO E VALIDAÇÃO

 Cristiane Alves de Souza 43225 CPF: 025.117.299-62 Responsável pela Elaboração	 Túlio Kenzo Uema 42.971 CPF: 783.613.465-20 Responsável pela Revisão
---	--



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 028/2020/SGEL

Analizado e revisado o Termo de Referência n.º 0028/2020/SGEL inerente e face aos processos e documentos vinculantes **VALIDO** os procedimentos legais para realização de **Dispensa de licitação Art. 4º da Lei 13.979/2020** tendo como objeto a contratação de **SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DE AMBIENTES COM ÊNFASE AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Abiezer Ferreira da Silva | 41.699

CPF: 353.489.251-87

Secretário Geral